



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo 1625 Data e hora 14/10/22 09:17 Doc. N° 101/2022
Protocolado por: Secretaria

LEI N° 4.915, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com o 50° Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolpho", Sub 11 masculino, com repasses do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 02 (TESOURO ESTADUAL)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 125.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

Art. 3° - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....(F.286).....R\$ 15.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.285).....R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -